



PARECER JURÍDICO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 020/2026, com Mensagem Retificativa.

AUTOR: Poder Executivo.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS DESTINADO À INFRAESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO.

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores:

I – RELATÓRIO

1. Vem a essa Assessoria Jurídica para análise e parecer o Projeto de Lei em epígrafe, que trata sobre a autorização para o Poder Executivo fazer a contratação de operação de crédito junto ao Badesul.

No caso, a administração busca a autorização legislativa para a contratação de financiamento de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que serão utilizados na infraestrutura do Distrito Industrial, e cujas condições estão detalhadas na exposição de motivos, bem como no anexo ofício da instituição financeira que acompanha a matéria.

2. A análise será feita sob a ótica da Competência Legislativa, Constitucionalidade e Legalidade, sem entrar no mérito do projeto, cuja oportunidade e conveniência de sua aprovação, ou não, é exclusiva dos nobres Edis.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3. A Competência está de acordo com o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 30, inciso I¹, bem como a Lei Orgânica do Município de Ibiraiaras,

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;